



TERMO DE REFERENCIA - TR 0003/2024

1. OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA 150 PESSOAS**, que será ofertado à Rede Municipal de Saúde, no dia 02 de dezembro de 2024, conforme especificação constante da tabela abaixo.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Visando a conscientização e prevenção da transmissão de HIV/AIDS entre a população vulnerável e gestantes em nosso município, como meio de incentivo a conscientização profissional e motivação no mês de prevenção contra HIV/AIDS, de acordo com o planejamento e orçamento descritos no PAM, desejamos realizar uma palestra com duração de 04 horas para nossos profissionais no dia 02 de dezembro de 2024, com oferta de um coffe Break;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratação do serviço de coffe Break, compõe a oferta de alimentos doces, salgados, frutas e bebidas;

4. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

- 4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 5.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	150	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA 150 PESSOAS



LL
E

1. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Os valores de referencia são compostos por pesquisa de preços de mercado (sites e-commerce, Ata de Registro de Preços vigente, Banco de Preços, Orçamento de fornecedores, etc.)

1.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDAD E ORÇADA	VALOR TOTAL CONSIDERANDO 800 UNID	FORNECEDOR
SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA 150 PESSOAS	R\$ 60,00	150	R\$ 9.000,00	Marcelo Ferreira de Oliveira
SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA 150 PESSOAS	R\$ 72,00	150	R\$ 10.800,00	Tatiane dos Santos Gomes
SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA 150 PESSOAS	R\$ 68,00	150	R\$ 10.200,00	Tatiane Congelados

1.3. O custo estimado da contratação é R\$ 10000 (dez mil reais) com base na pesquisa de preços realizada;

2. DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa desta aquisição correrá à conta da Ficha Orçamentária 66 - dotação nº. 33.90.39.41, Órgão 18.24.10, programa 1001, fonte 05, aplicação 3030000.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega imediata, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

3.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues **Av Eduardo Daher, 1135- Centro/ Itapequerica da Serra**, Sala dos Prefeitos, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapequerica da Serra/Sp;

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapequerica da Serra - SP
PABX: (11) 4668-6000

E-mail: suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br



12
7

3.3. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica nos endereços: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br e almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br

como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (011) 4668-6000 e Almoxarifado (011) 4666-3706.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

4.2. Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;

5.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.

5.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

5.1.4. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer o material solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

6.1.2. Descarregar o material no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;



13
2

6.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros

7.1.1. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Sidneia Menezes dos Santos Jardim, inscrita no CPF 17738929839, responsável pelo CTA.

7.1.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Milton Parron Jr, coordenador de Vigilância em Saúde.

Sidneia Menezes dos Santos Jardim
Responsável CTA

[Handwritten signature]
Sidneia M. Jardim
Responsável CTA
17738929839